



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO, ADESÃO 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE
PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA CONSORCIO
RAVENA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSORCIO RAVENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.324.649/0001-24**, sediada na Rua Da Bahia, 2727, LOURDES, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.160-019, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Teixeira – Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº **M – 4.325.957** expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº 683.901.226-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, Ata de Registro de preços 001/2024, **Órgão Gerenciador Consorcio Multifinalitário Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO DE ESTRUTURA(S) FÍSICA(S), PADRONIZADA(S), MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTO(S), NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONSORCIO RAVENA
CNPJ: 53.324.649/0001-24
ENDEREÇO: Rua Da Bahia, 2727, LOURDES, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.160-019
REPRESENTANTE: Anderson Teixeira
E-MAIL: licitacao@consorcioravena.com.br
TEL.: (31) 99736-5526

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	15216	COLCHÃO PARA BERÇO D18	UN	50,0000	486,0000	24.300,0000
002	15225	KIT ENXOVAL INFANTIL	UN	10,0000	421,2000	4.212,0000
003	15227	LIXEIRA INOX COM PEDAL 100 LITROS	UN	10,0000	1.825,2000	18.252,0000
004	15228	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UN	15,0000	750,6000	11.259,0000
005	15229	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS	UN	15,0000	928,8000	13.932,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

006	15230	LIXEIRA PLASTICACOM PEDAL 100LITROS	UN	3,0000	745,2000	2.235,6000
007	15231	LIXEIRA PLASTICACOM PEDAL 50 LITROS	UN	5,0000	523,8000	2.619,0000
008	11163	VENTILADOR DE PAREDE	UN	15,0000	659,0000	9.885,0000
009	4512	VENTILADOR DE TETO - COMPOSIÇÃO 04 OU MAIS PÁS	UN	15,0000	550,0000	8.250,0000
010	15211	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	10,0000	3.512,0000	35.120,0000
011	15212	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	5,0000	6.458,4000	32.292,0000
012	8689	AR CONDICIONADOSPLIT HI WALL 18.000 BTUS 220 VOLTS	UN	15,0000	4.899,9000	73.498,5000
013	8690	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 VOLTS	UN	5,0000	8.120,9000	40.604,5000
014	15213	BEBEDOURO ADULTO	UN	5,0000	2.440,9000	12.204,5000
015	15214	BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL	UN	10,0000	2.970,0000	29.700,0000
016	15215	BERÇO	UN	50,0000	1.085,6000	54.280,0000
017	15217	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES	UN	5,0000	4.190,4000	20.952,0000
018	15218	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 QUEIMADORES	UN	5,0000	5.349,0000	26.745,0000
019	15219	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO 4QUEIMADORES	UN	5,0000	2.689,2000	13.446,0000
020	15220	FORNO ELETRICO	UN	5,0000	939,6000	4.698,0000
021	15221	FORNO MICROONDAS	UN	5,0000	1.717,2000	8.586,0000
022	15222	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO	UN	5,0000	6.819,1200	34.095,6000
023	15223	FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO	UN	5,0000	6.665,9000	33.329,5000
024	15224	GELADEIRA BRANCA FROST FREE	UN	5,0000	6.635,9000	33.179,5000
025	15226	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	UN	5,0000	2.149,2000	10.746,0000
026	15232	TV 50 POLEGADAS	UN	5,0000	5.279,9000	26.399,5000
027	13273	TV SMART 43 POLEGADAS TAMANHO DA TELA: 43" RESOLUÇÃO: FHD TIPO DE PAINEL: LCD/LED PROCESSADOR: QUAD CoRE PROCESSOR 4K SISTEMA OEPRACIONAL: WEBOS 5.0 THINQ AL PAINEL DE CONTROLE OCF CONTEUDOS 360 VR MUSIC PLAYER 3 ENTRADAS HDMI 2.0 2 ENTRADAS USB 1 ENTRADA RF 1 SAIDA DIGITAL OPTICA BLUETOOTH IN/OUT ALIMENTAÇÃO: AC 100-240 ~ 50/60HZ	UN	5,0000	2.785,9000	13.929,5000

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/07/2024 e encerramento em 17/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 598.750,70 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais, setenta centavos).**

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 17 DE JULHO 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

CONSORCIO RAVENA
Anderson Teixeira
Representante Legal